



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



PROJETO “QUELUZITO PÉ NO CHÃO”

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM AULAS DE CAPOEIRA E AFINS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Queluzito, no uso de suas atribuições, vem solicitar a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para ministrar aulas de Capoeira, a serem desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes deste município, situado à Praça Santo Amaro, nº 54, Centro.

Objeto:

Constitui objeto do presente certame a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para ministrar aulas de Capoeira, para atendimento da demanda de pessoas do município de Queluzito, interessadas em aprender e/ou desenvolver a arte de praticar a Capoeira, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. O público alvo será crianças e adolescentes de 5 a 17 (cinco a dezessete) anos e adultos, tanto masculino, quanto feminino.

Justificativa:

Presente na cultura brasileira desde o tempo dos escravos, a Capoeira é mais do que um esporte. É um misto de luta, arte, dança, ritmos e música, em uma roda cheia de gingado, ao som do berimbau.

Além do futebol já praticado no município, faz-se necessário oferecer outras modalidades de esportes para o público masculino, oportunizando um desenvolvimento mais saudável de crianças e adolescentes, diminuindo, inclusive, o índice de violência e/ou o tráfico de drogas, fazendo com que os adultos também mantenham hábitos saudáveis.

O desenvolvimento da Capoeira irá contribuir significativamente para melhorar a qualidade de vida no município de Queluzito, uma vez que proporcionará acesso à cultura, ao esporte e ao lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



Objetivo geral:

Tem como objetivo geral desenvolver ações voltadas para Capoeira valorizando sua cultura, afim de mostrar como o esporte pode melhorar a vida social e a saúde dos praticantes.

Objetivos específicos:

Realizar aulas de Dança Afro e Capoeira, bem como oficinas de maculelê, para todo o público alvo. Ministras palestras sobre importância de se praticar atividades físicas, e outros temas, ressaltando a importância de praticar esportes.

Descrição dos Serviços:

Caberá ao Contratado:

- 1 - Ministras as aulas de Capoeira e afins, de acordo com a carga horária estabelecida no **Anexo I** deste instrumento, conforme cronograma construído juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município;
- 2 - Participar de reuniões previamente agendadas pela equipe da referida secretaria para planejamento e avaliação do trabalho a ser desenvolvido;
- 3 - Entregar ao servidor responsável pelo setor, mensalmente relatório das atividades desenvolvidas;
- 4 - Fazer reuniões mensais com o e equipe de coordenadores do Setor de Esportes, monitorando as atividades tais como, participação, frequência, aprendizado, convivência em grupo, disciplina, pontualidade, desenvolvimento, coordenação motora e aumento da autoestima.
- 5 – Buscar parceria com as Escolas Municipal e Estadual, visando acompanhar o rendimento escolar, para que os alunos das mesmas que frequentam as aulas de capoeira, se sintam motivados a continuar com as atividades.

Disposições Gerais

- 1 - O contratado poderá ser pessoa física ou jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



2- O contratado deverá comprovar experiência profissional na atividade/especialidade a ser desenvolvida;

3 - A experiência será comprovada mediante a apresentação de documentos que certifiquem a participação ou apresentação em Cursos de Capacitação e Qualificação Profissional, através de certificados, diplomas, declarações ou congêneres, bem como comprovação de horas trabalhadas.

Das aulas:

1 - Descritas no **Anexo I**.

Do Período de Duração e Carga Horária:

1 - O credenciamento terá prazo de validade de até 05 (cinco) anos;

2 - Os contratos de prestação de serviços serão celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses;

3 - Os dias e horários das aulas serão definidos em cronograma próprio pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município;

4 - A duração de cada aula será definida juntamente com a referida secretaria.

5 - A data de início do contrato dependerá do interesse público.

Da Contratação

1 - O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o contratado, conforme carga horária mensal, locais e períodos a serem acordados posteriormente;

2 - No ato do contrato, o credenciado concorda expressamente com os critérios e requisitos definidos neste Termo.

3 - Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo ou pelo e-mail licitacoes@queluzito.mg.gov.br;

4 - O contratado poderá desenvolver suas atividades na casa de Cultura ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



5 - O contratado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos alunos que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido, caso o seja, para a realização das aulas e das instalações onde as mesmas serão realizadas;

6 - O não cumprimento do cronograma das aulas, bem como do previsto neste instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços, implicará no descredenciamento do contratado;

7 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, acompanhará a realização das atividades a partir dos relatórios e de outros profissionais lotados nas unidades;

8 - Deverá constar no contrato e em todo material de divulgação referente às aulas a identidade visual da Prefeitura do Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e do Departamento Municipal de Cultura.

Das Hipóteses de Descrédenciamento:

- 1 - Mais de uma falta injustificada;
- 2 - Apresentação de atestado médico superior a 15 dias;
- 3 - Não alcançar média em avaliação profissional;
- 4 - Queda na frequência dos alunos;

Da composição e competência da Comissão de Avaliação do profissional habilitado

1 - A Comissão de avaliação será composta pela equipe de referência do Departamento Municipal de Esportes bem como do (a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

2 - A avaliação ocorrerá trimestralmente e poderá ser feita juntamente com o Conselho Municipal de Esportes deste município;

Do cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



1 - O cronograma será finalizado juntamente com o Departamento Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, com o objetivo de garantir o local de aplicação das aulas, levando em consideração a carga horária estabelecida no **Anexo I**.

ANEXO I

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A-** Os serviços, objeto deste TR, deverão ser prestados no município de Queluzito em local específico a ser definido pelo Departamento Municipal de Esportes;
- B-** O total de alunos será de até 30 (trinta). Os excedentes deverão aguardar a disponibilidade de vagas;
- C-** As aulas terão duração de 01 (uma) hora para uma única turma de no máximo 30 (trinta) alunos;
- D-** Serão ministradas 02 (duas) aulas semanais, perfazendo 08 (oito) aulas mensais;
- E-** Realizar apresentações do grupo em eventos do Departamento de Esportes, dentro e fora do município quando for convidado;
- F-** O instrutor deverá elaborar juntamente com o Departamento Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, o Plano de Trabalho detalhando a prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Equipe do Departamento de Esportes:

Renan Cesar de Carvalho
Subcoordenador de Esportes

Supervisão Geral:
Dalila Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo